



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Conselhos Superiores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

RESOLUÇÃO Nº 11/2017 – CONSUNI

ALTERA O ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N 07/2017 – CONSUNI, APROVADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS CENTROS NA COMISSÃO GERAL DO “PROCESSO ESTATUINTE”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novo prazo para dar cumprimento às diretrizes da Resolução Nº 07/2017 - CONSUNI;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a modificação do Anexo VIII da Resolução nº 07/2017-CONSUNI, no tocante aos seguintes dispositivos:

Onde se lê:

“Art. 2º. A eleição dos representantes será por meio de voto secreto no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de aprovação da Metodologia de Revisão do Estatuto pelo Conselho Universitário.”

Leia-se

“Art. 2º. A eleição dos representantes será por meio de voto secreto.”

Onde se lê:

“Art. 4º. Os interessados de cada centro em concorrer a vaga do seu centro na comissão geral terão até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de aprovação da Metodologia de Revisão do Estatuto pelo Conselho Universitário, para manifestar por escrito o seu interesse em participar da eleição junto a direção de centro, que incluirá o nome de todos os interessados na célula de votação.”

Leia-se:

“Art. 4º. Os interessados de cada centro em concorrer a vaga do seu centro na comissão geral terão até o dia 06 de outubro de 2017 para manifestar por escrito o seu interesse em participar da eleição junto à Direção de Centro, que incluirá o nome de todos os interessados na célula de votação.”



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Conselhos Superiores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

Onde se lê:

“Art. 5º. Após a apuração dos votos, o candidato com maior número de votos será o representante do centro na comissão geral. O nome do mesmo deve ser encaminhado à Reitoria pelo Diretor de Centro.”

Leia-se:

“Art. 5º. A Direção do Centro, responsável pela condução do processo de eleição, conforme estabelecido no art. 3º deste anexo, deverá enviar à Reitoria, até o dia 20 de outubro de 2017, o nome do candidato com maior número de votos, considerado, então, como o representante do Centro na comissão geral.”

Art. 2º A modificação aprovada por esta Resolução encontra-se compilada em seu anexo único, sem alteração nos demais artigos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, em Sobral-CE, aos 21 de setembro de 2017.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ
Conselhos Superiores



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 11/2017 – CONSUNI
PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DOS
CENTROS NA COMISSÃO GERAL – com alterações
(atualização do Anexo VIII da Resolução Nº 07/2017 – CONSUNI)

A eleição entre seus pares de um representante docente de cada Centro/Unidade Estatuinte para compor a Comissão Geral, terá como regras as que seguem:

Art. 1º. São elegíveis como representante docente de cada centro para compor a comissão geral os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício.

Art. 2º. A eleição dos representantes será por meio de voto secreto. (dispositivo alterado pela Resolução Nº 11/2017 – CONSUNI, de 21 de setembro de 2017)

Art. 3º. O processo de eleição dos representantes de centro será conduzido pela direção de centro. Caso o Diretor de Centro seja candidato, o processo de eleição será conduzido pelo colegiado dos coordenadores que compõe o centro, excluindo-se deste colegiado o coordenador de curso que também for candidato.

Art. 4º. Os interessados de cada centro em concorrer a vaga do seu centro na comissão geral terão até **o dia 06 de outubro de 2017** para manifestar por escrito o seu interesse em participar da eleição junto à Direção de Centro, que incluirá o nome de todos os interessados na célula de votação. (dispositivo alterado pela Resolução Nº 11/2017 – CONSUNI, de 21 de setembro de 2017)

Art. 5º. A Direção do Centro, responsável pela condução do processo de eleição, conforme estabelecido no art. 3º deste anexo, deverá enviar à Reitoria, até o dia 20 de outubro de 2017, o nome do candidato com maior número de votos, considerado, então, como o representante do Centro na comissão geral. (dispositivo alterado pela Resolução Nº 11/2017 – CONSUNI, de 21 de setembro de 2017)

Art. 6º. Os casos omissos serão deliberados pelo CONSUNI.